

DECRETO Nº 762, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação dos membros que comporão o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 876 de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Emille Caroline Alves Matos Cardoso

Suplente: Claudiane Gonçalves Moura

- b. Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo:

Titular: Elaide Rocha Bastos

Suplente: Nerivania Ferreira de Matos

- c. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Nilton Gomes Dourado

Suplente: Odair José Neves Dourado

- d. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joana Silva Dourado Matos

Suplente: Glaciane Batista Novais

- e. Secretaria Municipal de Apoio a Mulher, do Idoso e Igualdade Racial:

Titular: Fernanda Scalabriny Moura de Araujo Machado

Suplente: Vanessa Pereira de Araujo

- f. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Cezar da Silva Dourado

Suplente: Caroline Ferreira de Souza

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a. Credo Religioso:

Titular: Zefira Dourado de Matos Melo

Suplente: Raul Magno Veloso Pereira

- b. Rede Municipal das Associações de Ibititá:

Titular: Marileide Cardoso Viana

Suplente: Jordana Pereira da Silva

- c. Sindicato do Empreendedor Rural de Ibititá:

Titular: Gerônimo Alcântara Dourado

Suplente: Itamar Marques Dourado Bastos

- d. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Solina Maria da Cunha

Suplente: Domingos de Souza Pacheco

- e. AAPI – Associação de Assistência A Pessoa Idosa:

Titular: Glaucia Marita de Melo Dourado Matos

Suplente: Angelino Vieira da Silva

- f. AAPI- Associação de Assistência a Pessoa Idosa:

Titular: Jaques Manoel da Silva

Suplente: Sirlê Santa Pereira

Presidente: Fernanda Scalabriny Moura de Araujo Machado

Vice-Presidente: Glaucia Marita de Melo Dourado Matos

Secretária Executiva: Joana Silva Dourado Matos

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibititá.

I – zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção da pessoa idosa;

II – propor aos órgãos competentes, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei sobre a política municipal da pessoa idosa;

III – propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações do município destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV – cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referente à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94 (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03(Estatuto da Pessoa Idosa), bem como as demais leis de carácter federal, estadual e municipal;

V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento da legislação pertinente aos direitos da pessoa idosa;

VI – receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaça e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção à defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII – propor aos poderes e autoridades competentes, bem como incentivar a criação e a efetivação do fundo especial para captação de recursos destinados a atender às políticas, ações e programas destinados à pessoa idosa, nos termos do capítulo II desta lei;

IX – elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X – elaborar seu Regimento Interno;

XI – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual(PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias(LPO) e Lei Orçamentária Anual(LOA), com vista a assegurar a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento e esforçando-se para realizar quaisquer outras atribuições que se apresentem;

XII – divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII – organizar as conferências de direitos da pessoa idosa em âmbito municipal, convocadas pelo chefe do Poder Executivo;

XIV – fiscalizar as instituições governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;

XV – realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando-se pessoa idosa quaisquer pessoas com 60 anos ou mais.

Art. 4º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 01 de abril de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 763, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibititá, e dá outras providências.”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **FABIANA PEREIRA DOS SANTOS**, mat. 3557, CPF: 015.301.685-03, ocupante do cargo de Secretária de Apoio a Mulher, do Idoso e Igualdade Racial, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos designados direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 01 de abril de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal